



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Junho de 1964

Ano XI. Números 2.104 e 2.105

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 16 e 17 de setembro de 1975

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 023 de 12 de setembro de 1975

— Decreta «Feriado Territorial» no dia 13 de setembro do corrente ano.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, Item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que no dia treze (13) do corrente mês, transcorre o 32.º aniversário da assinatura do Decreto n.º 5.812, que criou os Territórios Federais;

— que a comemoração da passagem do 32º aniversário de criação desta Unidade, é um dever cívico do Governo e Povo amapaense;

— que a existência deste Território ao longo dos seus 32 anos, vem sedimentando experiência na realização de um empolgante trabalho destinado a promover, paralelamente à emancipação política e o desenvolvimento econômico de uma rica faixa do Setentrão brasileiro,

DECRETA:

Art. 1.º — O dia 13 setembro de 1975, é considerado «Feriado Territorial».

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Sec. Int. de Adm. e Finanças

(P) n.º 0752 de 11 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, no trato de assuntos referente ao órgão que dirige, no período 18 a 21 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0753 de 11 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Omar Gonçalves de Oliveira, Diretor da Divisão de Polícia Judiciária,

simbolo 5-C, do Quadro de Funcionários deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0754 de 11 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Cléia de Brito Gonçalves, Escriutária, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Brasília, Distrito Federal, para viajar daquela Capital, até Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de frequentar o Curso de Administração de Material a ser ministrado pela SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores, neste Território, no período de 15 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0755 de 11 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Ubaldo Silva Medeiros, ocupante do cargo de encadernador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, capital do Estado do Pará, para viajar daquela cidade, até Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de frequentar o Curso de Administração de Material a ser ministrado pela SOMAI — Sistemas, Organização, Modernização Administrativa e Indicadores, neste Território, no período de 15 de setembro a 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição ao ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0756 de 12 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1053/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Theodolindo das Mercês Flexa de Miranda, Contador, nível 21-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe do Setor de Auditoria, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0758 de 12 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2120/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Emanuel Fernandes Cruz, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, (Código AF-201), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 1.º de setembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0761 de 12 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 518/75-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os professores abaixo relacionados,

para viajarem da sede de suas atribuições — Macapá — até Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, a fim de no Centro de Recursos Humanos João Pinheiro, participarem do treinamento para o pessoal responsável pelo Curso de «Habilitação de Professores para o Magistério de 1.º Grau, ao nível de 2.º Grau», a realizar-se naquela capital, no período de 25 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

- Albertina Guedes da Silva
- Neuza Marta Alexandre Gomes
- Adinor Pena Amanajás
- Daisy Campos do Nascimento
- Lucimar Dias da Costa
- Maria Inerine Pinto Pereira
- Marcílio Cordeiro Pena
- Expedita Sebastiana dos Santos
- Geovana Pinheiro e Silva
- Nilson Montoril de Araújo.

Art. 2.º — As despesas com passagens, hospedagem e alimentação, relativas ao deslocamento do pessoal acima especificado, correrão por conta dos recursos financeiros do Centro responsável pelo treinamento em tela.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0764 de 12 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Advogado Antonio Cabral de Castro, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém capital do Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 12 a 24 de agosto do corrente ano, quando na oportunidade vinha exercendo, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Consultor Jurídico, do Quadro de Funcionários deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0765 de 12 de setembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2336/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Raimundo Evandro de Almeida Salvador, servidor contratado por «Serviços Prestados», para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Manaus, capital do Estado do Amazonas, a fim de participar de um Curso a ser realizado naquela Capital, no período de 15 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano, sob os auspícios da CEAG-PA.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de setembro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Contrato de Locação

Contrato de Locação do imóvel sito na vila de Porto Grande, município de Macapá, Território Federal do Amapá, que entre si celebram o senhor José Jeová Alves Teixeira como Locador, e o Governo do Território Federal do Amapá como Locatário.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Palácio do Setentrão, sito à Av. FAB nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado José Jeová Alves Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eliezer Levy, n.º 686, CPF n.º 003300512/53 adiante denominado simplesmente Locador, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente Locatário, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, Arthur Azevedo Henning, resolveram essas partes na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n.º 4.583, de 28 de janeiro de 1972) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922) e o das normas do Código Civil Brasileiro, firma o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, tarifam e outorgam por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Primeira — Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Vila de Porto Grande, Município de Macapá, que o Locador dá em locação ao Locatário.

Cláusula Segunda — Dependências: As dependências do imóvel ora locado, bem como os móveis e utensílios que o guarnecem, serão discriminados em documento anexo a este instrumento que fará parte integrante deste Contrato, cabendo ao ocupante zelar por sua economia e conservação, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade recuperá-los ou substituí-los em caso de dano ocorrido.

Cláusula Terceira: O Locatário é o responsável direto pelo pagamento dos tributos que incidam sobre o consumo de água, esgoto, luz e telefone.

Cláusula Quarta — Vigência: O presente Contrato vigorará a contar de 1.º de janeiro de 1975 e a terminar em 31 de dezembro de 1975.

Cláusula Quinta — Prorrogação da Locação: Findo o prazo na cláusula anterior, se o Locatário não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no art. 1.195, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta — Valor do Aluguel: O aluguel mensal do imóvel objeto de locação é de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1.º de janeiro de 1975, que será pago através da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: Somente após hum (1) ano de locação, contado a partir da data da vigência do presente instrumento, deverá sofrer reajustamento o aluguel de conformidade com o que preceitua o art. 1.º da Lei n.º 6.205 de 29/4/75, corrigido de acordo com as variáveis das O.R.T.N., determinada pelo Banco Central.

Cláusula Sétima — Imposto Predial e Taxas: Incumbirá ao Locador o pagamento do imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

Cláusula Oitava — Benfeitorias e Conservação: O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços desde que não altere a sua estrutura.

Parágrafo Primeiro: Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que foi recebido pelo Locatário, salvo os desgastes naturais do uso normal.

Parágrafo Segundo: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel ficando o Locatário desobrigado do que dispõe o parágrafo anterior.

Cláusula Nona — Dotação Orçamentária: As despesas de pagamento decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa AP-0707021-201, Categoria Econ. 3.1.3.2 — Empenho n.º 1471 — Fundo de Participação.

Cláusula Décima — Vigência em caso de Atenção: Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado podendo o Locatário, para esse fim, promover a inscrição deste instrumento no registro de imóvel competente.

Cláusula Décima Primeira — Rescisão do Contrato: O Locatário reserva-se o direito de, no seu interesse, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de (30) dias.

Parágrafo Único: Fica ainda reservado ao Locatário o direito de rescindir o presente instrumento, nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação, ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Segunda — Foro: Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Macapá, Capital, do Território Federal do Amapá, para a solução e resolução das ações que se fundarem no presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes supra-mencionadas em 9 (nove) vias, de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 26 de agosto de 1975

Arthur Azevedo Henning
Locatário

José Jeová Alves Teixeira
Locador

Testemunhas:

Domicílio Campos de Magalhães
Edemurgo Coêlho de Almeida

Câmara Municipal de Macapá

Decreto Legislativo n.º 06/75-GVMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo com base no art. 55, item VIII, da Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica aprovado por unanimidade o Convênio celebrado entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E.) e a Prefeitura Municipal de Macapá, para execução de Programa de Educação de assistência alimentar ao escolar.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 11 de setembro de 1975.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Bento Góes de Almeida
1.º Secretário

Câmara Municipal de Macapá

Decreto Legislativo n.º 07/75-CVMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo com base no art. 35, item IV, alínea «h», do Regimento Interno o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica aprovado por unanimidade o Projeto de Lei n.º 35/75-GAB-PMM, que dá nova redação a alínea «b» do item I, do art. 289, da Lei 24/74-GAB-PMM, de 03 de outubro de 1974.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, 11 de setembro de 1975.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Bento Góes de Almeida
1.º Secretário

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o Art. 26 do Decreto-Lei n.º 411 e Art. 15 do Regimento Interno, convoca aos Senhores Conselheiros para a Décima Terceira (13ª) Reunião Ordinária a ser realizada no período de 24 a 26 de setembro do corrente, com início previsto para às 09:00h do dia 24, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião em Macapá-AP, com a seguinte finalidade:

I — Apreciação e análise sobre a Reformulação do Orçamento próprio do Território/1975 e programação para o POLAMAZÔNIA;

II — Encontro com os Secretários de: Saúde e Assistência Social e Educação e Cultura, para estudo, análise e debate pelo Plenário da problemática daquelas Secretarias;

III — Preparação da Documentação sobre a problemática dos municípios do interior do Território;

IV — Sessão solene em comemoração ao 1.º aniversário de instalação do Conselho Territorial do Amapá; e

V — O que mais houver.

Macapá-AP, 15 de setembro de 1975

Luiz Ribeiro de Almeida
Presidente

M.I.—Governo do Território Federal do Amapá

Secretaria de Obras Públicas

Licitação para Seleção de Empresas de Consultoria

Edital de Concorrência Pública n.º 01/75-CPLoS

A Secretaria de Obras Públicas do Governo do Território Federal do Amapá — G.T.F.A., através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada pelo Decreto (P) n.º 0721/75, torna público, para conhecimento de quantos pos-

sam se interessar, que fará realizar seleção para elaboração de projeto de engenharia rodoviária, para o que estão abertas as inscrições.

Os interessados poderão obter o Edital e quaisquer outras informações na:

Secretaria de Obras Públicas

Avenida FAB, 1276

Macapá — AP.

As propostas serão recebidas às 09:30h do dia 21 de outubro, no endereço acima.

Macapá-AP, 8 de setembro de 1975

Manoel Antonio Dias
Presidente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo Prazo de 10 Dias

Pelo presente Edital fica Notificado Juracy de Oliveira Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º JCJ-Macapá-831/75, em que Construtora Amazonas é reclamada, de que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, à Av. Duque de Caxias, entre as ruas Odilardo Silva e Eliezer Levy, a quantia de Cr\$-74.52 (setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), proveniente de custas nos autos do supracitado processo, em virtude do pedido de desistência interposto por Vossa Senhoria.

Secretaria da JCJ de Macapá, 15 de setembro de 1975.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

Pelo prazo de 10 dias

Pelo presente Edital fica Notificado Raimundo Gomes de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no dia 9 de setembro do corrente ano, foi feita a venda de «uma máquina de calcular marca Olivetti, cor cinza, n.º A2-152427» penhorada por esta Justiça, em que Raimundo Gomes de Souza é reclamante e Cornélio Nunes, reclamado; tendo a Presidência homologado a venda do mesmo, para que se produzisse seus jurídicos e legais efeitos.

Por outro lado, fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Justiça para tratar do referido assunto.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,50